



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 219.00005/2022-18  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 219.00005/2022-18**

**Concede o Diploma Honra ao Mérito ao Sr. Sérgio Moacir Pereira Garcia “Serginho Moah” pelo excelente serviço prestado à nossa sociedade e ao nosso Município.**

#### **À CECE**

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PR 02/22, o que passa a fazê-lo.

#### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução da Vereadora **Kaka D'avila**, concede o Diploma de Honra ao Mérito ao **Sr. Sérgio Moacir Pereira Garcia, “Serginho Moah”**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 03/03/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 07/03/2022, cumprido as duas Sessões de Pauta em 09/03/2022.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente e refere que a concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida às pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano tenham contribuído para seu enriquecimento.

Em parecer na CCJ, o vereador Cláudio Janta concluiu também, pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os seus integrantes.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta da justificativa do referido projeto, Serginho Moah, é um músico, compositor e produtor gaúcho, esteve por 25 anos com a banda Papas na Língua que levou o pop gaúcho a diversos lugares nacional e internacionalmente reconhecidos.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 02/05/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0375731** e o código CRC **927DF46B**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 145/22 – CECE** contido no doc 0375731 (SEI nº 219.00005/2022-18 – Proc. nº 0048/22 - PR nº 002), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **12 de maio de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: EXERCENDO A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Vereador Pablo Melo: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 13/05/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0381474** e o código CRC **40D10795**.